DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

Considerando que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis*", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;

Considerando o disposto no art. 24, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017; e

Considerando que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo - RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

DECRETA

Art. 1º. Delegar e designar o Controlador Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, sem ônus para a administração, para gerenciar a atualização e a manutenção permanente de dados da **Carta de Serviços aos Usuários** da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, na forma do §4º, do art. 7º, da Lei nº 13.460/2017.

Parágrafo único. Outorgar ao agente designado o prazo de até cento e vinte dias, contadas da publicação deste regulamento para realizar a atualização da Carta de Serviços aos Usuários deste Órgão Legislativo.

Art. 2º. Designar o Controlador Interno deste Órgão Legislativo, sem ônus para a administração, para gerenciar a Avaliação Continuada dos Serviços Públicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para realização dos Estudos Técnicos Institucionais, abrangendo os seguintes pilares:

I. satisfação do usuário com o serviço prestado;

II. qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III. cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV. quantidade de manifestações de usuários; e

V. medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§1º. A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita por qualquer meio de aferição, que garanta a autenticidade e segurança da pesquisa, por período mínimo a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§2º. O resultado da avaliação será publicado no sítio do órgão ou entidade, incluindo o **ranking** das dos setores ou unidades administrativas, incluindo a ouvidoria, comissões especiais ou temporárias, comissões permanentes ou especiais de vereadores, mesa diretora, plenário, gabinete da presidência e demais setores internos não especificados, que pertençam a este Poder Legislativo de Rio Crespo, com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o §1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 20 de outubro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no quadro de aviso desta Câmara
Em ___/___/___
Rio Crespo
Mirian Moreira de Andrade Nevez
Secretária Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017